



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI N° 004/2004.
DE 05 DE ABRIL DE 2004.

Aprovado em sessão de 05, 04/04
Por unanimidade de votos favoráveis.
Presidente

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Denir Perin, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial de 5,00% (cinco por cento) para todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Querência-MT, a partir do mês de Abril de 2.004, de acordo com art. 37, inciso X da Constituição Federal, art. 60 parágrafo 1°, Letra a, art. 196, alínea IX da Lei Orgânica do Município de Querência-MT.

Parágrafo Único - O reajuste a que se refere o caput, é concedido dentro das metas previstas no art. 71 da Lei Complementar n° 101/2.000, observadas as exigências da Lei Federal n° 9.504/97.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 05 de Abril de 2004.



DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores da Prefeitura da Municipal de Querência-MT e dá outras providências.
Referência: Projeto de Lei nº 004/2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Augusta Casa de Lei, dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores da Prefeitura Municipal de Querência-MT.

Senhores Vereadores, após levantamento das receitas e das projeções das indispensáveis despesas chegamos a este índice mas foi o possível para atendermos as normas legais e não prejudicar as ações de competência do Município nas demais áreas assistenciais e de investimento.

Sendo assim, contaremos com o apoio dos nobres Edis, ficamos no aguardo da aprovação do referido Projeto de Lei, que é de urgência especial.

Município de Querência-MT, em 05 de Abril 2004.



DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL